

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CREA-AL – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 2214880/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2019

O CREA/AL, situado à Rua Osvaldo Sarmento, 22, Farol, Maceió/AL, CEP 57.051-510, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, regidos pelas Leis nºs 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e suas alterações.

O Pregão Eletrônico será conduzido por funcionário integrante do quadro deste Conselho, denominado(a) Pregoeiro(a), auxiliado por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASNET", constante na página eletrônica www.comprasnet.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Aquisição, instalação, configuração de solução para ambiente lógico de rede corporativa e respectivo licenciamento de softwares para gerenciamento, virtualização de servidores de arquivos, aplicações, controle de domínio, virtualização de rede e segurança em ambiente Microsoft Windows, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Informações detalhadas sobre o objeto estão especificadas no TR.





2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: Dia 29 do mês de novembro de 2019

HORÁRIO: 10:00h - Horário de Brasília/DF

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:00h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.





- 3.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 3, de 26 de abril de 2018.
- 3.2 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o CREA/AL por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.
- 3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este CREA/AL, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7°, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº. 10.024/2019;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.





- 3.4.1. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar da licitação com apresentação positiva de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
- 3.4.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9°, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019), sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.
- 4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.
- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA/AL, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 19 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços e documentos de habilitação que ocorrerá a partir do dia 18/11/2019, até às 10:00h do dia 29/11/2019.
- 5.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao dados constantes do sistema.
- 5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASNET" compreende o registro do valor total global da proposta em campo próprio.
- 5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASNET", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.
- 5.5.1 O prazo para a apresentação da proposta ajustada, dos documentos complementares à proposta e à habilitação (se for o caso), não poderá ser inferior a duas horas, contado da solicitação do pregoeiro(a) no sistema, nos termos do Art. 38 § 2º do Decreto 10.024/2019.





- 5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.
- 5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:
- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;
- c) inexiste fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- e) declara Elaboração Independente de Proposta.
- 5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA





- 6.1 A partir do horário previsto no item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASNET", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.
- 6.1.1.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer as especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3° da Lei 8.666/93).
- 6.1.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.2.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 6.1.3 Classificadas as propostas, o pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.3.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.





- 6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante, observado o intervalo mínimo equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.3. Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.5 O modo de disputa do presente certame será aberto.
- 6.5.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.5.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minuto e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.5.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.5.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.





- 6.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.7 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
- 6.7.1 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.7.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.8 Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O(A) Pregoeiro(a), verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7.1, convocará, no sistema "COMPRASNET", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;





- Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do itens 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 6.9 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.8 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 6.10 Havendo empate das propostas apresentadas, exclusivamente nos casos em que não haja o envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas
- 6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitens 5.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.
- 6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído nos subitens 5.5 e 5.6, sob pena de desclassificação.
- 6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.





6.14 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as

exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,

aplicando a regra do item 6.7 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às

exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.17. Somente haverá a necessidade do encaminhamento da proposta mencionada no item 5.5

através de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.17.1 O envio da proposta e da documentação de habilitação, em original ou cópia, caso seja

solicitado, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes

dizeres:

Ao CREA/AL

PREGOEIRO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2019 - PROCESSO Nº. 2214880/2019

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este Edital e seus

anexos, em especial as regras contidas nos itens 5 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do

edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas

neste edital e seus anexos.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Rua Osvaldo Sarmento, 22 Farol | CEP 57051-510 | Maceió-AL (82) 2123 0866 | (82) 2123 0889 www.crea-al.org.br



- 7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.
- 7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.





- 7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.
- 7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.
- 7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da lavratura do instrumento contratual, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação,





para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.15.

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação das licitantes será verificada observadas as regras contidas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência, sendo por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.
- 8.2.1. A proponente também deverá apresentar a planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários, nos moldes do Anexo II do Edital;
- 8.2.2. Caso a proponente não apresente o quadro citado acima não acarretará a sua inabilitação, mas será realizada diligência para o atendimento desta regra.
- 8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no item 6 do Termo de Referência Anexo I do edital.
- 8.4 A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;





- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.6 Os documentos de habilitação exigidos acima deverão ser enviados eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", no prazo fixado pelo Pregoeiro, a contar da convocação.
- 8.6.1. Somente haverá a necessidade do encaminhamento da documentação de habilitação através dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo consignado pelo pregoeiro em sessão pública.
- 8.6.2. Os documentos deverão ser entregues ao CREA/AL na forma definida no item 6.17.1.
- 8.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo





discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.8.

- 8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do CREA/AL.
- 8.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao CREA/AL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.10 A prerrogativa regulamentada no item 8.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.
- 8.11 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, serão realizadas as seguintes consultas:
- 8.11.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);
- 8.11.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça CNJ www.cnj.jus.br).
- 8.11.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (www.tcu.gov.br):





- 8.11.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.11.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24 do decreto nº. 10.024/2019.
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o seguinte email: fernanda@crea-al.org.br (Pregoeira), de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os





procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

- 9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no CREA/AL.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste edital.
- 10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.





11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Presidente do Crea/AL, ou quem o estiver substituindo em caso de ausência, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este CREA no conta contábil: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos de Processamento de Dados, 6.2.2.1.1.02.01.03.007 – Sistemas de Processamento de Dados e 6.2.2.1.1.01.04.09.029 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos nos item 8 do Termo de Referência – Anexo I.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 De acordo com o item 9 do Termo de Referência - Anexo I.

15.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 De acordo com o item 10 do Termo de Referência - Anexo I.

16.0 DA REAJUSTE

16.1 De acordo com o item 13 do Termo de Referência - Anexo I.





17.0 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas as condições estatuídas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

18.0 DO CONTRATO

- 18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.3. Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 18.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 18.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





- 18.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.
- 18.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 18.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.9. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.0 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1 De acordo com o item 12 do Termo de Referência - Anexo I.

20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Na eventual ocorrência de inadimplemento contratual aplicar-se-á as penalidades na forma estatuída no item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

21.0 GENERALIDADES

- 21.1 O CNPJ do CREA/AL 12.156.592/0001-14.
- 21.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.





21.3 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 22.2 O CREA/AL se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 22.3 A(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 22.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda a sexta-feira, na sede do Crea/AL, situada na Rua Osvaldo Sarmento, 22, Farol, Maceió-Alagoas, nesta capital ou através do telefones (082) 2123-0871 ou 2123 0868, ou através do e-mail: fernanda@crea-al.org.br (pregoeira).
- 23.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019.e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.
- 23.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.





- 23.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.crea-al.org.br.
- 23.8 Integram este edital:
- 23.8.1 Anexo I Termo de Referência;
- 23.8.2 Anexo II Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- 23.8.3 Anexo III Minuta de contrato.

Maceió, 01 de novembro de 2019.

Fernanda Cavalcante

Pregoeira





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2214880/2019 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição, instalação, configuração de solução para ambiente lógico de rede corporativa e respectivo licenciamento de softwares para gerenciamento, virtualização de servidores de arquivos, aplicações, controle de domínio, virtualização de rede e segurança em ambiente Microsoft Windows, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Nos anos de 2011 e 2012 com recursos advindos do PRODESU, o CREA AL melhorou significativamente a sua infraestrutura de TI com a renovação e padronização de seus servidores de rede, arquivos e aplicativos. Considerando que tais equipamentos ultrapassaram os sete anos de vida útil e ainda estão em plena produção sendo que, estes servidores são os que sustentam todos os serviços computacionais do Crea-AL. Considerando ainda que a extensão de garantia não será mais possível para casos de substituição de peças e serviço especializado de manutenção. Desta forma o Crea-AL corre um grande risco de paralização de suas atividades em caso de problema com algum desses equipamentos fora da garantia, já que o fabricante não garante mais a substituição de peças danificadas para equipamentos com mais de 7 anos de fabricação. A fim de cobrir a disponibilidade dos serviços do CREA AL nos padrões atuais (gira em torno de 99%), solicitamos à substituição de quatros servidores que possuem vida útil maior que sete anos. Justifica-se, portanto a aquisição dos equipamentos com a intenção de aumentar a segurança dos ativos de TI e continuar a oferecer um serviço eficiente aos usuários do CREA AL. Os atuais servidores não serão descartados; Os mesmos servirão como equipamentos redundantes que entrará em operação em caso de falha dos principais
- 2.2 **Declaração do objeto:** a natureza dos serviços a ser contratado enquadra-se na condição de bens/serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade, para efeito de julgamento das





propostas, encontram-se objetivamente definidos neste ETP, com base nas especificações usuais no mercado, neste caso, ser feita com base no menor preço ofertado (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002). Os serviços não envolvem mão de obra com dedicação exclusiva e, por não ser de natureza continuada, os preços são fixos e irreajustáveis.

2.3 **Fundamentação da contratação:** A presente contratação tem como fundamento os Estudos Preliminares que subsidiam o presente TR.

2.3.1 Autorizada no Processo Administrativo NR 2214880/2019, será regida pelas Leis ns. 10.520/2002 e 8.248/1991, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos ns. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

2.3.2 Art. 8°, inciso X, do Regulamento do Prodesu, aprovado pela Resolução nº 1.030/2010.

Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010.

Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011.

Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, Anexo I.

2.3.3 Os serviços serão executados nas dependências físicas do Crea-AL, no seguinte endereço:

ENDEREÇO: Rua: Osvaldo Sarmento, 22 - Bairro: Farol Maceió-Al - Cep- 57051-510

2.4 Critérios de sustentabilidade e acessibilidade:

2.4.1 A empresa contratada deverá observar os normativos que tratam da Sustentabilidade Ambiental, como Decreto nº 7.746/12, IN nº 01/2010- SLTI/MPOG, Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, dentre outros, no que couber.

2.5 Não parcelamento da contratação:

2.5.1 O parcelamento da solução na contratação não é vantajoso para o Crea-AL na medida que, sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala." Ademais, a pequena dimensão da contratação pretendida, caso fosse segregada em duas contratações diferentes





demandaria duplo trabalho de fiscalização e gestão, multiplicando os trabalhos para uma equipe administrativa absolutamente insuficiente em decorrência dos quadros reduzidos.

2.5.2 levando em consideração o mercado fornecedor, ao parcelar a contratação incorremos em dois riscos para o projeto: O primeiro quanto à aquisição de equipamentos de fabricantes diferentes (maior risco com os itens 01 e 02 onde a prática de mercado é a aquisição de servidores e storages do mesmo fabricante a fim de minimizar problemas com compatibilidades de máquina. O segundo risco vem com a separação da contratação do serviço de instalação onde possíveis problemas podem ser motivos de disputas entre os fornecedores. Acredito que optando por não parcelar a contratação, garantimos a compatibilidade entre os equipamentos e centralizamos a responsabilidade em eventuais problemas de hardware ou software.

2.6 Descrição da solução como um todo:

2.6.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange os seguintes itens:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
ÚNICO	01	Computador tipo Storage DAS 16TB	un	01
	02	Computador tipo Servidor	un	02
	03	Switch Core 24 portas	un	02
	04	Windows Server 2019	un	02
	05	Licenças NL DvcCAL	un	70
	06	Montagem e desenvolvimento de	un	01
		ambiente lógico de rede Windows		

2.7 Da classificação dos serviços e forma de seleção do fornecedor

- 2.7.1 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Crea-AL, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 2.7.2 a natureza dos serviços a ser contratado enquadra-se na condição de bens/serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade, para efeito de julgamento das propostas, encontram-se objetivamente definidos no ETP, com base nas especificações usuais no mercado, neste caso, ser feita com base no menor preço ofertado (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002).
- 2.7.2.1. A fase de Seleção do Fornecedor observará as normas pertinentes, incluindo o disposto na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 9.507, de 2018, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.174, de 2010, e no Decreto nº 7.892, de 2013, e respectivas atualizações supervenientes





2.8 Requisitos da Contratação

- 2.8.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos do objeto(contratação) abrangem o seguinte:
- Aquisição, instalação, configuração de solução para ambiente lógico de rede corporativa e respectivo licenciamento de softwares para gerenciamento, virtualização de servidores de arquivos, aplicações, controle de domínio, virtualização de rede e segurança em ambiente Microsoft Windows.

Além desses requisitos, deve-se atentar para a imposição do item 10.3 do anexo VII-A da IN 05/SLTI/MPOG/2017: 10.3. Nas disposições quanto à habilitação técnica deverão ser previstos que:

- a) os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e;
- b) os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 2.8.2 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 SERVIDOR RACK

- 3.1.1.
- A. Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;
- B. Altura máxima de 2U;
- C. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
- D. Possuir display embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- E. Deve possuir suporte de no mínimo 12 baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas;
- F. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;





- G. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- H. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

3.1.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- A. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- C. A fonte deve ter potência mínima de 750 watts;
- D. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;
- E. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida padrão brasileiro.

3.1.3 PROCESSADOR

- A. Equipado com 2 (dois) processadores;
- B. Núcleos por unidade: 10 (dez) ou superior;
- C. Velocidade por núcleo: 2.2 GHz de clock, ou superior;
- D. Memória cache L3 integrada ao processador, no mínimo 13MB;
- E. Capacidade para 20 segmentos ou superior simultâneos;
- F. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4;
- G. Tecnologia de 14nm;

3.1.4 DESEMPENHO

A. O processador ofertado deverá ter índice SPECINT_RATE2017 (BASE) auditado de no mínimo 72 para 2 processadores. Os índices SPECINT_RATE2017 (BASE) utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet http://www.spec.org/ Standard Performance Evaluation Corporation. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado;





B. Não será aceito modelo de servidor não auditada pelo Standard Performance Evaluation Corporation ou auditada antes de 2011.

3.1.5 MEMÓRIA RAM

- A Acompanhar módulo (s) DDR4, com ao menos 2.666MhZ de velocidade
- B. Deve possuir instalado no mínimo 64 GB;
- C. Deve possuir no mínimo 16 slots de memória DIMM;
- D. Suportar a tecnologia ECC ou similar;
- E Suportar expansão de memória RAM para até no mínimo 1 TB;

3.1.6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

- A. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- B. Possuir, no mínimo, 5 (cinco) slots PCI Express 3.0;
- C. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.1.7 CONTROLADORA DE VÍDEO

- A. Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI ou PCI;
- B. Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
- C. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 08 MB (oito megabytes);
- D. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

3.1.8 BIOS E SEGURANÇA

- A. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- B. Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2.5 ou superior;
- C. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;





- E. Deve ser atualizável por software;
- F. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B.
- G. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

3.1.9 PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- A. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- Possuir 5 (cinco) interfaces USB sendo, no mínimo 2 destas interfaces no padrão
 3.0 e pelo menos duas interfaces na parte frontal;
- C. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;
- D. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.

3.1.10 INTERFACE DE REDE

- A. Possuir 02 (Duas) interfaces de rede 1 Gb integradas;
- B. Suportar taxa de transferência de 1 Gbps;
- C. Suporte a boot remote de rede para: iSCSI, e Preboot eXecution Environment (PXE);
- D. Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP;
- E. Suportar Receive Side Scaling (RSS);
- F. Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation.

3.1.11 CONTROLADORA RAID

- A. Controladora RAID externa, compatível com discos rígido padrão SAS com Interface de 12Gb/s;
- B. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50;
- C. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
- Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- E. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- F. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- G. Suportar migração de nível de RAID;





H. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

3.1.12 ARMAZENAMENTO

- A. Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 02 (dois) unidades de discos rígidos de, no mínimo, 600 GB (Seiscentos) hot pluggable, de 3,5 polegadas 10K
- B. Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- C. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- D. Compatível com a controladora RAID descrita acima.

3.1.13 SISTEMA OPERACIONAL

- A. Cada servidor deverá ser ofertado com duas licenças Microsoft Windows Server 2019 Standard 64 bits, que suporte no mínimo quatro máquinas virtuais em cada host.
- B. Cada servidor deverá ser ofertado com 35 (trinta e cinco) licenças CAL Windows
 Server 2019 Device –
- Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- D. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- F. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2012 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com;
- G. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi;





3.1.14 GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

- A. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:
- B. Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);
- C. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
- D. Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- E. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- F. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- G. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
- H. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- J. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- K. Suportar configurações via script por REST API;
- L. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;
- M. Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;
- N. Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, BIOS/UEFI,
 Controladoras RAID, Volumes de Armazenamento, interfaces de rede e gerenciamento, via templates;
- Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;





- P. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possível ação da contratante;
- Q. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.
- Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente junto ao fabricantes dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;
- S. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- T. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);
- U. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- V. Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada:
- W. O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;
- X. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo, com geração de alertas;
- Y. Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;
- Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);
- AA. Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos;
- BB. Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;
- CC. A interface de gerencia do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP
- DD. Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).





3.1.15 ACESSÓRIOS

A. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

3.1.16.DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

3.1.17 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- A. Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, na cidade de Maceió AL, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos.
- B. Instalação, implementação e transferência de conhecimento.
- A Solução deve ser fornecida com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- D. A solução, tanto de hardware quanto de software, incluindo seus sistemas de gerenciamento e operacionais, deve ser instalada e implementada no contratante por técnicos certificados pelo fabricante na linha do produto do equipamento. Contempla a interligação com todos os demais equipamentos existentes no projeto. Para isso, deverá ser fornecido todos os cabos, conectores, ferramentas, etc.
- E. Para os sistemas Microsoft, que compõe o sistema base de virtualização dos servidores, a instalação deverá ser efetuada por profissionais com certificação Microsoft comprovadas.
- F. Para esta solução deverá prover transferência de conhecimento (*hands on*) para a equipe do contratante, a ser realizado na cidade de Maceió durante o período de instalação e implementação do equipamento.
- G. Os Serviços de Implantação e Instalação obedecerão às seguintes etapas:
- H. Planejamento:
- I. Será designado um Gerente de Projeto remoto que vai conduzir o projeto ao longo do processo de implantação - desde o acompanhamento da chegada do equipamento à fábrica, para garantir que o local está preparado, à transição após a implantação e ao processo de suporte.
- J. Analisar os requisitos de disponibilidade técnica e de ambiente do local
- K. As datas de análise de preparação e instalação terá o prazo de 5 dias úteis, destacando as dependências da preparação completa do local do contratante (incluindo circuitos elétricos e conectores das PDUs), realizada pelo próprio, e de 30 dias para o envio do produto para cumprir a instalação planejada.





- L. O contratante deve fornecer um contato para permitir que os prazos e processos sejam concluídos dentro do período estabelecido.
- M. Programar uma janela de suspensão temporária no caso de upgrade off-line do hardware.
- N. Execução dos Serviços:
- O. Instalação do chassi; Montagem do hardware relacionado (como trilhos, suportes e bandeja) no rack;
- P. Montar o enclosure no rack; Instalar no rack as PDU(s), conforme for necessário para obter a configuração apropriada de energia do enclosure; (Somente para equipamentos convergentes)
- Q. Instalar e fazer o cabeamento de alimentação dos equipamentos;
- R. Conectar e identificar os cabos fornecidos para o Produto;
- S. Ligar o equipamento, fazer o boot inicial do sistema e verificar se há indicadores visíveis de falhas;
- T. Atualizar drivers, firmware e BIOS, incluindo firmware de chassi, se aplicável;
- U. Configurar o endereço IP para módulo de gerenciamento, KVMs, placas de gerenciamento do STORAGE e servidor (es) de acordo com as especificações do contratante;
- Integração de todos os equipamentos de acordo com as melhores práticas do fabricante, junto com todas as configurações de gerencias
- W. Configuração da Persistência de endereços MAC e WWN;
- X. Instalar os cabos do módulo de stack dos switches e configurar se for o caso;
- Y. Conexão da Porta de Console; Configuração inicial do switch, endereço de IP, sub-rede, etc.;
- Z. Instalação e Configuração do Software de Sistema Operacional
- AA. Configuração de equipamento (topologia física, níveis de firmware, endereços IP, execução de diagnóstico)
- BB. Configurar componentes do chassi específicos para plataformas de infraestrutura convergentes
- CC. Instalar e configurar software de gerenciamento
- DD. Configuração de recursos camada 2 e camada 3 em Switches Ethernet baseados em chassi de lâmina, conforme suportado pelo produto/solução
- EE. Integração de Switches legados do contratante
- FF. Teste, Validação do Sistema e Suporte Pos implementação:
- GG. Capturar status do equipamento e relatório de configuração
- HH. Criar solicitação de suporte para atualizar informações de configuração.





- II. Executar testes de verificação básicos (ping, traceroute, exibir comandos).
- JJ. Teste a capacidade básica de failover do produto, se aplicável.
- KK. Confirmar se a configuração se alinha com o design
- LL. Será entregue documentação da implantação conforme executada. Essa documentação especifica os Serviços realizados, incluindo: Etiqueta (s) de serviço; BIOS, revisão(ões) do firmware de módulo e componente; Fornece documentação especificando os Serviços realizados PDF ou Word; Obter a confirmação do contratante quanto aos Serviços Executados.
- MM. Assistência de configuração em até 30 dias após a implantação
- NN. Número do contato para o contratante ligar para solicitar assistência de configuração
- OO. Teste, Validação Transferência de conhecimento (Hands on)
- PP. É realizado uma breve sessão de orientação sobre o produto e análise da documentação associada. Essa visão geral não substitui nenhum curso de treinamento ao contratante disponível para este produto.

3.1.18 CERTIFICADOS

A Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

3.1.19 CONTROLADORA DE BARRAMENTO EXTERNO DO HOST

- A Controladora de barramento do host, compatível com conexão externa SAS HD –

 Mini interface 12Gbit/s;
- B Adaptador de perfil baixo

3.1.20 OUTROS

- A. A. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- B. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

GARANTIA

- C. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;





- E. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- F. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- G. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;
- H. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- I. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- J. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;
- K. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- L. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- M. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;
- N. A garantia deve atender troca de peças e assistência técnica a todos os softwares incluso no equipamento na hora da venda.

3.2 SISTEMA DE ARMAZENAMENTO

3.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

 A. Solução proposta deverá ter uma disponibilidade de no mínimo 99,999%, devendo manter os dados críticos com acesso rápido.





- B. As controladoras deverão ser redundantes e trabalharem na modalidade Ativo/Ativo.
- C. Deverá suportar a habilitação dos protocolos NAS (CIFS/SMB e NFS) através da inserção de controladoras/gateway adicionais e ou de forma nativa nas controladoras principais.
- D. Deverá suportar a conexão do storage ao ambiente de servidores via conectividade SAN (Storage Area Networling) e DAS (Direct Attached Storage).
- E. A solução deve ser compatível com gabinete padrão de mercado ou do fabricante e devem ser oferecidos todos os componentes, cabos, conectores, adaptadores, conversores, etc; necessários para a instalação, configuração e utilização da solução proposta;
- F. A solução de armazenamento não deve apresentar ponto único de falha.
- G. Deve implementar failover automático e substituição de forma "Hot-Swappable" para os seguintes componentes: discos, controladoras, ventiladores e fontes de alimentação.
- H. Deve suportar a manutenção ou substituição desses itens sem interrupção do funcionamento da solução;
- I. A solução deverá suportar interfaces SAS 12GBs para conexão do tipo Front End.
- J. A solução deve suportar discos com as tecnologias SSD, SAS e NearLine SAS;
- K. O gabinete ou gaveta de discos deverá dispor de slots "hot swappable" (substituíveis sem desligamento) para a acomodação dos discos;
- L. Deverá suportar escalabilidade mínima de 1024 volumes.
- M. Deverá suportar a criação de luns/volumes com a capacidade mínima de 128TBs.
- N. Deverá possuir capacidade de gestão de no mínimo 4096 initiators.

3.2.2 DISPONIBILIDADE

- A. Os discos de reserva devem substituir qualquer disco defeituoso sem intervenção humana, de forma automática e sem parada do equipamento;
- B. Os discos de reserva devem ser de mesma tecnologia dos discos em produção e deve vir configurado com pelo menos 02 discos;
- C. A solução de armazenamento deve oferecer os seguintes níveis de proteção RAID: 0, 1, 5, 6 e 1/0 e 5/0.
- Cada controladora deve possuir, no mínimo, 08 (oito gigabytes) de memória cache;





 E. As controladoras devem possuir entre si mecanismo de espelhamento e proteção de cache de escrita de forma a garantir que a integridade e continuidade de funcionamento do storage mesmo com a falha de uma das controladoras;

3.2.3 ESCALABILIDADE

- 3.2.3.1 A solução de armazenamento deverá suportar crescimento para até 264 (duzentos e sessenta e quatro) discos através de escalabilidade vertical (adição de novas gavetas de discos);
- 3.2.3.2 Deverá suportar a escalabilidade mínima de 3PB de capacidade Bruta, através da inserção de apenas discos, sem a necessidade de troca e ou incremento de controladoras.

3.2.4 CONECTIVIDADE

3.2.4.1 A solução de armazenamento deverá possuir 8 portas 12GBs de Front End do tipo SAS.

3.2.5 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 3.2.5.1 A solução de armazenamento deverá ser fornecida com a capacidade líquida e configurada considerando-se os seguintes níveis:
- 3.2.5.2 Nível (Tier) 3 de 12 TB Líquidos/Úteis em RAID 5 em discos SAS de 4TB 7,2K RPM;
- 3.2.5.3 Deverá suportar as configurações de RAID com máximo de paridade nos quantitativos RAID 5 (um disco)
- 3.2.5.4 Capacidade de Armazenamento LÍQUIDA: capacidade de Armazenamento Bruta menos as áreas utilizadas, entre outras, para armazenamento de dados em processo de compressão, áreas utilizadas para reservas de hot-spare, nível de proteção de dupla paridade, área destinada ao sistema operacional, metadados, formatação e demais overheads (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução). É a capacidade disponível, dedicada e exclusiva para o armazenamento de dados de usuários e aplicações.
- 3.2.5.5 Não serão aceitas e consideradas tecnologias de redução de dados do tipo Compressão e ou Desduplicação para obtenção da capacidade de armazenamento liquida.

3.2.6 COMPATIBILIDADE





- 3.2.6.1 A solução de armazenamento deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft® Windows® Server 2016 e 2012 R2, Linux Red Hat 6.9 e 7.4, Linux Suse 12.3 e VMWARE 6.5 e 6.0.
- 3.2.6.2 Devera suporta as integrações com Vmware Vsphere ESX, vCenter, SRM e Hyper-V.

3.2.7 FUNCIONALIDADES DE TIERIZAÇÃO

- 3.2.7.1 A solução de armazenamento deve ter capacidade para transferência automática de dados com granularidade em nível de bloco ou sub-LUN entre as camadas de armazenamento, conforme perfil de acesso ao dado;
- 3.2.7.2 Deverá possuir migração automática, sem interrupção de funcionamento de volumes lógicos/LUNs entre as 3 (três) camadas de discos simultaneamente nas tecnologias requeridas, SSD SLC, SSD MLC e SAS;
- 3.2.7.3 Deve permitir que cada VOLUME ou LUN quando criada possa ter definição de sua alocação, isto é, existirão tipos de LUNs/VOLUMES com niveis/características de performance diferenciados, podendo ser alocados nos seguintes formatos: Somente TIER1 (Dados PLATINUM), TIER1 e TIER2 (Dados GOLD), somente TIER3 (Dados SILVER) ou todos TIERS (PADRÃO);

3.2.8 FUNCIONALIDADES DE SNAPSHOTS

- 3.2.8.1 A solução de armazenamento deve permitir geração de pelo menos 1024 snapshots (cópias point in-time) a qualquer momento. A área de snapshot não deve ser pré-alocada, ou seja, a alocação deve ser dinâmica e ocupa somente o espaço real dos blocos de snapshot conforme política de retenção;
- 3.2.8.2 Deverá suportar o versionamento mínimo de 254 snapshots de um único volume.
- 3.2.8.3 Os snapshots, na sua criação, devem ser somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados;
- 3.2.8.4 A solução de armazenamento deve contemplar a funcionalidade de recuperação de volume ou lun, isto é, permitir ao administrador da solução restaurar esses objetos utilizando como base de recuperação os snapshots (cópias online no tempo) previamente gerados no storage;

3.2.9 FUNCIONALIDADES DE THIN PROVISIONING

3.2.9.1 A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "thin provisioning", ou seja, permitir aprovisionar antecipadamente tamanho de volume maior do que a área real consumida, entende-se área real consumida somente quando houver





gravação de dados (escrita), excluindo-se inclusive, área de formatação de sistema operacional, que ficaria disponível para criação e/ou expansão de outros volumes;

- 3.2.9.2 Deverá também conter a funcionalidade que permita ao administrador ajustar níveis de alertas do crescimento deste volume:
- 3.2.9.3 A funcionalidade de THIN PROVISIONING deve ser ofertada para toda a área proposta

3.2.10 FUNCIONALIDADES DE REPLICAÇÃO REMOTA

- 3.2.10.1 A solução de armazenamento deve possuir software para a replicação de volumes entre localidades remotas;
- 3.2.10.2 A replicação dos volumes deverá suportar a modalidade Assincrona.
- 3.2.10.3 Deverá permitir a ativação da funcionalidade de replicação através dos protocolos FC e ISCSI.

3.2.11 GERENCIAMENTO

- 3.2.11.1 A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento gráfica GUI (Graphical User Interface), Web Interface e através de linha de comando CLI (Command Line Interface).
- 3.2.11.2 A solução de armazenamento deve possuir software de gerenciamento com funções como: criação/administração de volumes, Thin Provisioning, Raid Groups, Snapshots, Thin Clones, Replicação Remota e de usuários administradores;
- 3.2.11.3 A solução de armazenamento deve permitir a adição de capacidade ao volume, sem a descontinuidade do acesso à informação;
- 3.2.11.4 A solução de armazenamento deve possuir capacidade para a detecção de falhas, incluindo auto-monitoração e geração de logs, com acionamento automático do fabricante:
- 3.2.11.5 A solução deve incluir software centralizado de gerenciamento que permita a monitoração de eventos, geração de relatórios de desempenho, alertas de capacidade, status de funcionamento dos componentes físicos tais como fontes, discos, interfaces, controladoras, ventiladores e temperatura bem como a manutenção de dados históricos para análise de tendências de comportamento do ambiente proposto.

3.2.12 Outros requisitos

3.2.12.1 O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);





3.2.12.2	O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários
	ao perfeito funcionamento do mesmo;

- 3.2.12.3 Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
- 3.2.12.4 Suportar Criptografa dados armazenados nos dispositivos flash, do tipo "Data at Rest" e utilizando algoritmo AES-256; Podem ser utilizados elementos externos ao equipamento para a gerência da chave de criptografia; Estar em conformidade com FIPS 140-2. Federal Information Processing Standard (FIPS) Publication 140. Este requisito estabelece aderência ao padrão que define requisitos mínimos de segurança para módulos criptográficos em produtos e sistemas.

3.2.13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.2.13.1	Instalação			
3.2.13.2	Deverá ser enviado um técnico ao local para a realização de instalação e implementação dos novos equipamentos. O escopo do serviço consiste em:			
3.2.13.3	INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E TRANSFERENCIA DE CONHECIMENTO			
3.2.13.4	A Solução deve ser fornecida com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento dos equipamentos;			
3.2.13.5	A solução deve ser instalada e implementada no contratante por técnicos do fabricante. Contemplando a interligação com todos os demais equipamentos existentes no projeto. Para isso, devem ser fornecidos todos os cabos, conectores, ferramentas, etc.			
3.2.13.6	Para esta solução deverá prove transferência de conhecimento (hands on) para a equipe do contratante, a ser realizado na cidade de Maceió durante o período de instalação e implementação do equipamento.			
3.2.13.7	Os Serviços de Implantação e Instalação obedecerão às seguintes etapas:			
3.2.13.8	Planejamento:			
3.2.13.9	erá designado um Gerente de Projeto remoto que vai conduzir o projeto ao longo processo de implantação - desde o acompanhamento da chegada do quipamento à fábrica, para garantir que o local está preparado, à transição após			
	a implantação e ao processo de suporte.			
3.2.13.10	Analisar os requisitos de disponibilidade técnica e de ambiente do local			
3.2.13.11	As datas de análise de preparação e instalação terá o prazo de 5 dias úteis, destacando as dependências da preparação completa do local do contratante			





	(incluindo circuitos elétricos e conectores das PDUs), realizada pelo próprio, e de 30 dias para o envio do produto para cumprir a instalação planejada;
3.2.13.12	O contratante deve fornecer um contato para permitir que os prazos e processos sejam concluídos dentro do período estabelecido.
3.2.13.13	Além disso, é disponibilizado recursos como: Gerente de Projetos, os quais irão acompanhar o Projeto durante todas as etapas.
3.2.13.14	Programar uma janela de suspensão temporária no caso de upgrade off-line do hardware.
3.2.13.15	Execução dos Serviços:
3.2.13.16	Instalação do Equipamento; Montagem do hardware relacionado (como trilhos, suportes e bandeja) no rack;
3.2.13.17	Colocar em rack, montar e/ou posicionar o produto e respectivos componentes
3.2.13.18	Instalar e fazer o cabeamento de alimentação dos equipamentos;
3.2.13.19	Conectar e identificar os cabos fornecidos para o Produto;
3.2.13.20	Ligar o equipamento, fazer o boot inicial do sistema e verificar se há indicadores visíveis de falhas;
3.2.13.21	Atualizar drivers, firmware, se aplicável;
3.2.13.22	Deverá ser configurado as interfaces para conexão do novo sub-sistema de armazenamento
3.2.13.23	Configuração de ZONE;
3.2.13.24	Configuração de ALIAS;
3.2.13.25	Configuração de ZONE SET;
3.2.13.26	Configuração dos hosts no sub-sistema de armazenamento
3.2.13.27	Entrega das Luns e definição de políticas de acesso
3.2.13.28	Instalação e Configuração do Software de Sistema:
3.2.13.29	Configuração de equipamento de armazenamento (topologia física, níveis de firmware, endereços IP, execução de diagnóstico)
3.2.13.30	Configurar o hardware de armazenamento de acordo com o plano de implantação
3.2.13.31	Inicializar o sistema de armazenamento
3.2.13.32	Fazer upgrade de firmware se necessário
3.2.13.33	Instalar quaisquer licenças adquiridas
3.2.13.34	Configurar discos SAN, pools, volumes e/ou perfis de armazenamento, portas de armazenamento
3.2.13.35	Configurar definições de rede, como endereços IP, gateway, nomes de host, SNMP, NTP e DNS, se for o caso





0.040.00	Configuration a testar plantas de amail marco hama a/au Aplicação de
3.2.13.36	Configurar e testar alertas de e-mail, phone home e/ou Aplicação de Gerenciamento, se for o caso
3.2.13.37	Configurar os switches SAN dedicados, se for o caso
3.2.13.38	Configurar os adaptadores HBA/NIC instalados nos hosts
3.2.13.39	Instalar e configurar iniciador iSCSI de software, conforme necessário
3.2.13.40	Configurar/distribuir portas para as malhas de comutação, conforme a necessidade e se for o caso
3.2.13.41	Criar e configurar volumes/discos virtuais
3.2.13.42	Instalar e configurar o plug-in vCenter de gerenciamento de armazenamento para o ambiente de virtualização existente gerenciado por meio do vCenter Server
3.2.13.43	Análise e recomendação de migração de dados
3.2.13.44	Fornece uma visão geral de alto nível do ambiente de destino, incluindo detalhes sobre a matriz de origem/destino. O recurso inclui:
3.2.13.45	Avaliação de um inventário de até 2 Servidores físicos mais 1 sistema de armazenamento.
3.2.13.46	Inclui análise de métodos de migração disponíveis, tempo de transferência estimado e necessidade de suspensão temporária de força.
3.2.13.47	Fornece recomendações sobre ferramentas para diminuir os riscos e tarefa de alto nível e cronograma para migração
3.2.13.48	Teste, Validação do Sistema e Suporte Pos implementação:
3.2.13.49	Capturar status do equipamento e relatório de configuração
3.2.13.50	Criar solicitação de suporte do fabricante para atualizar informações de configuração.
3.2.13.51	Confirmar se os componentes do servidor têm conectividade com a rede do contratante (atribuição de endereço IP). (Somente Servidor)
3.2.13.52	Executar testes de verificação básicos (ping, traceroute, exibir comandos). (Somente Rede)
3.2.13.53	Teste a capacidade básica de failover do produto, se aplicável.
3.2.13.54	Confirmar se a configuração se alinha com o design
3.2.13.55	Será entregue documentação da implantação conforme executada. Essa documentação especifica os Serviços realizados, incluindo: Etiqueta (s) de serviço; BIOS, revisão(ões) do firmware de módulo e componente;
3.2.13.56	Fornecer documentação especificando os Serviços realizados PDF ou Word;
3.2.13.57	Obter a confirmação do Contratante quanto aos Serviços Executados.
3.2.13.58	Assistência de configuração em até 30 dias após a implantação





3.2.13.59	Número do contato para o Contratante ligar para solicitar assistência de configuração
3.2.13.60	Teste, Validação Transferência de conhecimento (Hands on)
3.2.13.61	É realizado uma breve sessão de orientação sobre o produto e análise da documentação associada. Essa visão geral não substitui nenhum curso de treinamento ao Contratante disponível para este produto.

3.2.14 GARANTIA E SUPORTE

- 3.2.14.1 Deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- 3.2.14.2 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- 3.2.14.3 O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 3.2.14.4 O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;
- 3.2.14.5 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 3.2.14.6 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvose quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 3.2.14.7 Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;
- 3.2.14.8 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 3.2.14.9 Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos do fabricante se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- 3.2.14.10 A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente





	consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;
3.2.14.11	Para viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, deverá disponibilizar a instalação de software de gestão de suporte de Hardware com as seguintes características:
3.2.14.12	Monitoramento ativo do ambiente. Identifica problemas que afetem o funcionamento e o desempenho dos equipamentos;
3.2.14.13	Abertura automática de chamados junto ao fabricante;
3.2.14.14	O sistema realiza o upload automático de logs (diagnósticos) para o fabricante de forma a permitir um diagnóstico mais eficaz.
3.2.14.15	Coleta periódica de dados do sistema operacional para análise e prevenção de problemas futuros.
3.2.14.16	O Software deverá ser instalado, licenciado e suportará todas as características listadas neste descritivo.

3.3 SWITCH CONFIGURAÇÃO FIXA 24 PORTAS 10/100/1000 + 4 PORTAS 10GE L2

3.3.1	Características Gerais			
a)	O switch Ethernet deve possuir pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T auto-sensing;			
b)	Deve possuir pelo menos 04 (quatro) portas SFP/SFP+ que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo "combo" com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 10GBase-SR e 10GBase-LR;			
c)	As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo "twinax" (Direct Attachment Copper Cable – DAC);			
d)	Possuir matriz de comutação de pelo menos 128Gbps;			
e)	Possuir capacidade de processamento de pelo menos 96Mpps (milhões de pacotes por segundo);			
f)	Possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC;			
g)	Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link;			
h)	O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Bas			
i)	e-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T);			
j)	Suporte ao modo de comutação "store and forward";			
k)	Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.			
I)	Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.			





- m) Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts;
- Deve possuir mecanismo de ventilação que dispense o uso de ventiladores, ou seja, fanless;
- o) Deve possuir o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet EEE);
- p) Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;
- q) O switch fornecido deve ser empilhável. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:
- r) Deve ser possível empilhar pelo menos 04 (quatro) switches;
- s) O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;
- t) Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador "backup" deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;
- u) Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 40 Gbps (duas portas operando a 10 Gbps em full duplex) entre os comutadores membros da pilha;
- v) A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;
- w) A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;
- O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua flash;
- y) O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;
- O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;

3.4 FUNCIONALIDADES GERAIS

- a) Deve possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou RS-232 ou USB;
- Deve possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;
- c) Gerenciável via Telnet e SSH;
- Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada;
- e) Deve possuir espelhamento de por remota;
- f) Deve ser gerenciável via SNMP v3;
- g) Deve suportar configuração através de Python;
- h) Deve possuir nativamente no mínimo 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);





- i) Deve implementar Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de "logging" de eventos;
- j) Deve possuir o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de relógio do equipamento;
- k) Deve implementar autenticação via RADIUS e TACACS;
- Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- m) Deve implementar controle de acesso por porta de acordo com o padrão IEEE 802.1x;
- Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- o) Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- p) Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
- q) Implementar Netflow, sFlow ou similar;
- r) Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta;
- s) Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita (ST) por porta e divisão ponderada (WRED, WRR ou similar) de banda entre as demais filas de saída;
- t) Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS)
- Implementar classificação de tráfego baseada em endereço de origem/destino (IPv4 ou IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino:

3.5 Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree)

- a) Deve possuir LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- b) Deve permitir a criação de no mínimo 512 VLANs;
- c) Deve permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas "isoladas" e portas "promíscuas", de modo que "portas isoladas" não se comuniquem com outras "portas isoladas", mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
- d) Deve suportar VLANs dinâmicas permitindo a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
- e) Deve implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q. Deve ainda ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;
- f) Deve implementar LACP conforme padrão IEEE 802.3ad;
- g) Deve implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;





- h) Deve implementar o padrão IEEE 802.1s ("Multiple Spanning Tree"), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas:
- i) Deve implementar o padrão IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree")
- j) Deve implementar o protocolo PVST+ ou PVST;
- k) Deve possuir mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w);
- m) Deve implementar até 64 grupos de LAG (Link Aggregation), com 8 portas por grupo;
- n) Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede;

3.6 SUPORTE

- a) Os equipamentos devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;
- A contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- A CONTRATADA deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os equipamentos e software(s) da solução até, A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação de suporte on-site da solução;
- d) A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;
- e) A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;
- f) Deverá ser garantido à contratante o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;
- g) Encerrando o prazo de garantia, o Fabricante deverá disponibilizar um suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) e o download de todas as atualizações de software por um prazo de 5 anos após o encerramento das vendas destes produtos (Garantia Lifetime).





4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A licitação será processada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma da lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme determina o art. 45, § 1°, I, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), e modo de disputa **ABERTO**.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas deverão ser apresentadas observando as seguintes premissas e conter os elementos abaixo:
 - a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - b) Conter preço, observado o detalhamento contido no quadro referencial abaixo, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, nele incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante todo o período de vigência.

QUADRO REFERENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	01	Computador tipo Storage DAS 16TB	un	01		
	02	Computador tipo Servidor	un	02		
ÚNICO	03	Switch Core 24 portas	un	02		
	04	Windows Server 2019	un	02		
	05	Licenças NL DvcCAL	un	70		
	06	Montagem e desenvolvimento de ambiente lógico de rede Windows	un	01		
TOTAL GI	ERAL					R\$

c) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.





- 5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CREA/AL sem ônus adicionais.
- 5.3 Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
- 5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus Anexos.
- 5.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.
- Para as propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado na alínea "c" do subitem 6.1. Tal circunstância não enseja desclassificação.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;





- c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

6.3 Qualificação Técnica:

- 6.3.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.
 - 6.3.3.1 Será aceito o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) para comprovar a capacidade técnica.
- 6.3.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil RFB.
- 6.3.2.1 O não cumprimento de diligências poderá acarretar a inabilitação do proponente.
- 6.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 6.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;
- 6.4.3 Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou





- balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;
- 6.4.4 O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC;
- 6.4.5 A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:
 - a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

6.5 **Documentação Complementar:**

- a) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante no anexo II do edital, para os efeitos administrativos necessários: lavratura do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.
- b) Serão realizadas consultas nos portais de transparência do CNJ, TCU e CGU quanto a existência de fatos impeditivos de contratação.





7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 O fornecedor para participar deverá apresentar proposta de preços contendo no mínimo as seguintes informações:
- a) Preços unitários e valor global da proposta.
- b) Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Conta bancária contendo: Banco, Agência e Conta;
- h) CNPJ do Licitante;
- i) Conter assinatura e identificação do responsável pela proposta;

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1 A contratada deve fornecer os equipamentos e prestar os serviços em conformidade com a descrição contida no item 3 deste Termo de Referência, e obriga-se ainda a:
 - a) Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - Responsabilizar-se por prejuízo causado diretamente ao patrimônio do CREA/AL ou a terceiros por qualquer de seus empregados, representante ou preposto, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
 - c) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CREA/AL ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
 - d) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao CREA/AL as certidões solicitadas;
 - e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
 - 9.6 Emitir o empenho na dotação específica;
 - 9.7 Atestar as notas emitidas, quando estas refletirem fielmente os serviços prestados
 - 9.8 Indicar o fiscal do contrato que será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

10 DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CREA/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 10.2 O Fiscal do Contrato será designado pela Administração do CREA/AL, bem como seu substituto legal, os quais terão as seguintes atribuições:
 - a) Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a contratação;
 - b) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;





- c) Solicitar à autoridade competente a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- d) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- e) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- f) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11 CONTROLE DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento integral dos equipamentos, acessórios e instalação, para tanto, a contratada encaminhará ao gestor da contratante, até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a respectiva nota fiscal/fatura, referente aos serviços executados, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada da:
 - I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições
 Relativas à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
 - II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia do Tempo de serviço FGTS:
 Certidão de Regularidade de Situação CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 e
 - III. certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.
- 11.3 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 11.4 Se a empresa for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.





11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) 365 365

I = 0,000164384

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta meses) contados do recebimento integral do objeto contratado. Esta vigência refere-se a garantia.

13 REAJUSTE

13.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREA/AL deverá, garantida a prévia defesa aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:





- b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 14.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.4 A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 15 é de competência exclusiva do Presidente do CREA/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 14.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente em favor do contratado. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 14.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
- 14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Afrânio Bastos de Medeiros Neto

Gerente de Tecnologia da Informação e Planejamento do CREA-AL

Maceió, Setembro/ 2019





ANEXO II -

	NECES	SÁRIOS	
Dados da E Razão Social CNPJ Endereço CEP Fones: Fax E-mail Site internet	mpresa:		
Dados do R Nome Cargo Nacionalidade Estado civil Profissão Endereço CEP Fone Fax E-mail Doc. identidade Órgão Expedidor CPF	Representante da Empresa:		
Dados Banc Banco Agência Conta	cários da Empresa		
Nome Cargo Endereço CEP Fone Fax E-mail	Contato com a Empresa:		
() Sim	ante pelo SIMPLES NACIONAL () Não		





ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS E ______.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA/AL, Autarquia Federal responsável pela fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP: 57.051-510, representado pelo seu Presidente, Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS, CPF/MF 164.373.224-20 e Carteira Profissional nº 0200651285.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, a Lei nº. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), o Processo Administrativo nº XXXXXX/2019, Pregão Presencial nºXXX/2019 do Edital de Licitações nº XXXX/2019, e as demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA





1.1 Contratação de empresa para o fornecimento, instalação, configuração e garantia de solução para ambiente lógico de rede corporativa e respectivo licenciamento de softwares para gerenciamento, virtualização de servidores de arquivos, aplicações, controle de domínio, virtualização de rede e segurança em ambiente Microsoft Windows

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
	01	Computador tipo Storage DAS 16TB	un	01
	02	Computador tipo Servidor	un	02
-/	03	Switch Core 24 portas	un	02
ÚNICO	04	Windows Server 2019	un	02
	05	Licenças NL DvcCAL	un	70
	06	Montagem e desenvolvimento de	un	01
		ambiente lógico de rede Windows		

1.2 Os serviços serão executados nas dependências físicas do Crea-AL, no seguinte endereço:

ENDEREÇO: Rua: Osvaldo Sarmento, 22 -Bairro: Farol Maceió-Al - Cep- 57051-510

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

- 2.1 O prazo para entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias após a notificação da empresa contratada contendo a respectiva nota de empenho;
- 2.2 O prazo para montagem, instalação e configuração da solução é de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos;
- 2.3 O prazo de garantia será de 60 (sessenta meses) contados do recebimento integral do objeto contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 204.846,90, conforme depreende-se da Ata de Sessão Pública existente no processo administrativo nº 2214880/2019;
- 3.2 O valor contratual contido no item 3.1 estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais existentes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Crea/AL conforme abaixo:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos de Processamento de Dados, 6.2.2.1.1.02.01.03.007 – Sistemas de Processamento de Dados e 6.2.2.1.1.01.04.09.029 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, acompanhada ainda dos seguintes documentos:
 - a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições
 Relativas à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
 - b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia do Tempo de serviço FGTS:
 Certidão de Regularidade de Situação CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - c. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.
- 5.2 O valor total da fatura mensal deverá representar o valor total do contrato.
- 5.3 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4 Se a empresa for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.





5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

I = (TX/100)

I = (6/100)

365

365

I = 0.000164384

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.6 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 6 CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE
- 6.1 Os preços fixados no presente Termo Contratual são fixos e irreajustáveis.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
- 7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8 CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6 Emitir o empenho na dotação específica;
- 8.7 Atestar as notas emitidas, quando estas refletirem fielmente os serviços prestados
- 8.8 Indicar o fiscal do contrato que será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;
 - a) Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - Responsabilizar-se por prejuízo causado diretamente ao patrimônio do CREA/AL
 ou a terceiros por qualquer de seus empregados, representante ou preposto,
 decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;





- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CREA/AL ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- d) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao CREA/AL as certidões solicitadas;
- e) A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CREA/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 10.2 O Fiscal do Contrato será designado pela Administração do CREA/AL, bem como seu substituto legal, os quais terão as seguintes atribuições:
 - a) Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a contratação;
 - b) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
 - c) Solicitar à autoridade competente a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
 - d) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 - e) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.





10.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES /SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREA/AL deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa:
 - b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
 - b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.4 A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 11.2 é de competência exclusiva do Presidente do CREA/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente em favor do contratado. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
- 11.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo contratual;
 - 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA ONZE - VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
 - a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA CATORZE – PUBLICAÇÃO





16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA QUINZE - FORO

- 17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/ Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante do presente Contrato
- 17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

eal Reis
EA/AL
TRATADA
,

TESTEMUNHAS:

